DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO – SRE/MA
TERMO DE REFERÊNCIA 27/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/2026

ANEXO IX – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)[1][2][3][4]

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal, Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o n°._____, neste ato representado pelo Superintendente Regional do Maranhão (NOME DA AUTORIDADE), nomeado pela Portaria n°._____, de_____, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n°____, de __/__/____, publicada em __/__/____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita sob o CNPJ N.º_____, com sede no endereço _____, CEP _____ , no município de_____, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, e CPF n°_____, tendo em vista o que consta no Processo n° 50615.001698/2024-14, e o resultado final do Pregão nº ___/____, com fundamento na Lei n° 14.133/2021, e demais legislações correlatas, firmam o presente Instrumento de Medição de Resultado – IMR, como anexo ao contrato n° ___/_____.

1. DEFINIÇÃO

O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é o anexo contratual que estabelece, de forma objetiva e comprovável, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e as respectivas adequações de pagamento em função do desempenho apurado mensalmente.

2. OBJETIVO

Garantir a prestação contínua, regular e com qualidade dos serviços de apoio administrativo, priorizando o cumprimento tempestivo das obrigações trabalhistas e previdenciárias; a cobertura integral dos postos; a regularidade fiscal; e a tempestividade da documentação de faturamento e da gestão da conta vinculada.

3. GLOSA

Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração do CONTRATANTE poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar concomitantemente as penalidades previstas em contrato.

---

[1] A utilização do presente IMR não impede que a fiscalização do contrato instaure, a qualquer tempo, processo de aplicação de penalidade por descumprimento contratual, garantido o contraditório e a ampla defesa.

[2] O cometimento reiterado de ocorrências em 1 indicador específico do IMR dará ensejo ao processo de aplicação de penalidade por descumprimento contratual.

[3] Além de eventuais descontos na fatura, por ocasião das ocorrências registradas por meio do IMR, a contratada estará sujeita a glosa por serviço não prestado (e.g.: ausência de reposição em postos de trabalho, interrupção no serviço prestado, não entrega de materiais, dentre outros).

[4] O período de apuração deste instrumento é mensal, não cabendo desconto de forma cumulativa.

4. METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMR

A avaliação é mensal, mediante Relatório Circunstanciado da fiscalização e ciência do preposto. O resultado global do mês será calculado pela fórmula: IMR% = 100% – Σ (Peso × Impacto × Quantidade). Para os itens especiais (NF/medição e conta vinculada), aplicam-se as regras específicas deste Anexo.

TABELA 1 – IDENTIFICAÇÃO

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR	
COMPETÊNCIA:	*MÊS/ANO*
N.º COTRATO:	*XXX/XXXX*
CONTRATADA/CNPJ:	*NOME DA EMPRESA CONTRATADA / CNPJ*
SEDE/UL:	*IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS*
FORMA DE ACOMPANHAMENTO:	Relatório circunstanciado emitido pela equipe de fiscalização e assinado pelo preposto da contratada.
META:	Atingir qualidade dos serviços com pontuação que resulte em 0% de desconto.

TABELA 2 – CRITÉRIOS DE CONTAGEM DAS OCORRÊNCIAS

CATEGORIA DO INDICADOR	ITEM AVALIADO	FORMA DE CONTAGEM DA OCORRÊNCIA
1. Regularidade Trabalhista (Salários, Benefícios, Férias, 13º, FGTS)	Atraso no pagamento de salários, benefícios, férias, 13º, FGTS, ACT/CCT	Por competência: 1 ocorrência, independentemente do número de empregados afetados.
2. Cobertura de Posto (continuidade do serviço)	Posto descoberto, ausência de substituição após solicitação	Por dia de posto descoberto (cada dia sem cobertura = 1 ocorrência).
3. Controle de Ponto, Assiduidade e Conduta	Falha no registro/entrega do ponto; conduta inadequada; atrasos injustificados	Por pessoa: 1 ocorrência por empregado e por evento.
4. Qualidade dos Serviços	Baixo padrão, retrabalho, descumprimento de rotinas	Por evento (ou por empregado quando aplicável).
5. Regularidade Fiscal/Trabalhista/Previdenciária	INSS, FGTS, encargos, certidões, garantias	Por competência: 1 ocorrência por obrigação não atendida.
6. Entrega da Nota Fiscal e Documentação de Faturamento	Entrega da NF e documentação obrigatória mensal	Por mês, conforme tabela progressiva: ≤5d (0 pts), 6–15d (2 pts), 16–20d (4 pts), >20d (10 pts).
7. Conta Vinculada (antecedência mínima de 20 dias)	Pedido de liberação feito com antecedência inferior a 20 dias	Por ocorrência: cada pedido intempestivo = 10 pontos.

TABELA 3 – ESTRUTURA DE INDICADORES E PESOS

INDICADOR	DESCRIÇÃO	PESO

1. Regularidade do pagamento de salários e benefícios	Salários, férias + 1/3, 13º, FGTS, vale-refeição, vale-transporte, assistência e demais benefícios previstos em ACT/CCT; vedação de pagamento inferior ao ACT/CCT.	40%
2. Execução e desempenho operacional	Cobertura de posto, controle de ponto, assiduidade e pontualidade, qualidade do serviço e conduta.	30%
3. Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária	INSS, FGTS, encargos trabalhistas, manutenção de certidões e garantias contratuais.	20%
4. Gestão administrativa da contratada	Entrega tempestiva de NF/medição, gestão da conta vinculada, apresentação de documentos mensais e comunicação com a fiscalização.	10%

TABELA 4 – INDICADORES DETALHADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PESO (A)	IMPACTO (B)	QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS (B)	SUBTOTAL (Σ = A x B x C)
4.1 Indicador 1 — Regularidade do pagamento de salários e benefícios (40%)					
1	Atraso de salário	3	2		
2	Atraso do 13º salário	3	2		
3	Atraso das férias ou 1/3	3	2		
4	Atraso em VR, VT, auxílios e benefícios previstos	3	2		
5	Atraso no recolhimento do FGTS	3	2		
6	Pagamento inferior ao ACT/CCT	3	2		
4.2 Indicador 2 — Execução dos serviços (30%)					
1	Falta de cobertura de posto (ocorrência por dia de posto descoberto)	2	2		
2	Falhas no controle de ponto (ocorrência por pessoa)	1	2		
3	Conduta inadequada / falta disciplinar (por pessoa)	1	2		
4	Ausências injustificadas / atrasos reincidentes (por pessoa)	2	2		

5	Qualidade insuficiente do serviço (por evento)	2	2		
4.3 Indicador 3 — Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (20%)					
1	INSS não recolhido no prazo legal	2	2		
2	FGTS não recolhido no prazo legal	2	2		
3	Encargos trabalhistas não pagos no prazo legal	2	2		
4	Irregularidade cadastral / certidões	2	3		
5	Garantia contratual irregular ou desatualizada	2	3		
4.4 Indicador 4 — Gestão administrativa da contratada (10%)					
1	Entrega da NF e documentação de faturamento conforme prazos (tabela de dias úteis)	1	3		
2	Solicitação de movimentação da conta vinculada com antecedência < 20 dias (10 pts/ocorrência)	2	2		
3	Demora na entrega de documentos mensais obrigatórios	1	2		
4	Falhas de comunicação com a fiscalização	1	1		
PONTUAÇÃO TOTAL (SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS Σ):					

TABELA 5 – FAIXA DE AJUSTE DE PAGAMENTO

IMR FINAL	PAGAMENTO
96% – 100%	100% da fatura
91% – 95%	95% da fatura
86% – 90%	85% da fatura
80% – 85%	80% da fatura
Abaixo de 80%	80% da fatura + multa de 2% e inexecução parcial do contrato

Obs.: Quando identificada qualquer falha na execução do contrato, qualquer membro da equipe de fiscalização poderá alertar de forma imediata ao preposto da CONTRATADA sobre a inconformidade identificada. Caso a Contratada não solucione o problema em tempo hábil (máximo de 24 horas), o fiscal técnico poderá registrar formalmente em Termo de Ocorrência além de, obrigatoriamente, fazer a anotação da falha no IMR.

5. Regras de Severidade, Reincidência e Evidências

Reincidência em atrasos de salários e benefícios por duas competências consecutivas

implicará, cumulativamente, na glosa do mês e na abertura de processo sancionatório, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e contrato. As glosas do IMR não substituem glosas por serviço não prestado (ex.: posto descoberto). A fiscalização poderá notificar o preposto para correção em até 24 horas quando aplicável; persistindo a falha, o registro será efetuado no IMR.

Evidências mínimas: comprovantes de pagamento de salários e benefícios, GFIP/SEFIP, extratos de FGTS, holerites, espelhos de ponto, protocolos de entrega de NF/medição, requerimentos e planilhas da conta vinculada com data de protocolo.

Nota 1: **Tabela de pontualidade na entrega da documentação (NF e medição)**: diferente dos outros itens, este indicador é medido pela data de entrega:

- **Até o 5º dia útil**: 0 pontos (Sem glosa).
- **Do 6º dia útil ao dia 15**: 2 pontos (Equivale à faixa de ajuste de 95%).
- **Do dia 16 ao dia 20**: 4 pontos (Equivale à faixa de ajuste de 85%).
- **Após o dia 20**: 10 pontos (Equivale à faixa de ajuste de 80% da fatura + multa de 2%).

Nota 2: Tempestividade na gestão da conta vinculada: mensurada pelo cumprimento de prazo minimo antecipado para solicitação de movimentação na conta vinculada:

- **Pedido realizado com antecedência ≥ 20 dias:** 0 pontos**.**
- **Atraso na solicitação (Pedido realizado com < 20 dias de antecedência):** Cada ocorrência soma 10 pontos (Gravidade Média) ou aplica-se a glosa direta de 0,5% conforme sua regra.

[CIDADE/UF], na data da assinatura eletrônica.

_____

Assinatura do Preposto da Contratada

_____

Assinatura do Fiscal Responsável